SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**

**DE LISBOA**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

DESIGNAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE MUSEOGRAFIA FINA DESTINADA À CASA ÁSIA - COLEÇÃO FRANCISCO CAPELO E PARA O MUSEU DE S. ROQUE**

PROCESSO N.º **23DC38CPI001**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO ..... 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR ..... 3
3. CONSULTA DO PROCESSO ..... 3
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... 3
5. AGRUPAMENTOS ..... 4
6. INSPEÇÃO AO LOCAL ..... 5
7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 5
8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS ..... 6
9. PROPOSTAS VARIANTES ..... 8
10. PREÇO BASE ..... 8
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 8
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE ..... 8
13. JÚRI DO CONCURSO ..... 21
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS ..... 22
15. RELATÓRIO PRELIMINAR ..... 22
16. AUDIÊNCIA PRÉVIA ..... 23
17. RELATÓRIO FINAL ..... 23
18. ADJUDICAÇÃO ..... 23
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO ..... 23
20. CAUÇÃO ..... 25
21. CONTRATO ..... 25
22. ENCARGOS ..... 25
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ..... 26

**ANEXOS:**

**ANEXO I:** FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - DEUCP (DISPONIBILIZADO EM FORMATO XML)

**ANEXO II:** MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

**ANEXO III:** FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAL

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**ANEXO V:** INFORMAÇÃO SOBRE PROTÓTIPOS E PEÇAS

**ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## 1. OBJETO DO CONCURSO

**1.1.** Constitui objeto do presente concurso público internacional a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE MUSEOGRAFIA FINA PARA A CASA ÁSIA - COLEÇÃO FRANCISCO CAPELO E PARA O MUSEU DE S. ROQUE***, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.

**1.2.** O presente procedimento aquisitivo não se encontra distribuído por lotes, na medida em que, por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a SCML, por apresentar vantagens quer a nível económico, quer a nível técnico, uma vez que o adjudicatário utilizará os mesmos meios auxiliares, do transporte e da equipa de montagem, bem como serão utilizados os mesmos critérios na montagem das peças, nos acabamentos e na conservação, e portanto uma única unidade de intervenção. Acresce que, no que se refere ao seu acompanhamento, haverá um único interlocutor, sendo mais fácil controlar o tempo e a qualidade de execução e montagem.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

**2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

**2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 98/2023 de sessão ordinária de 26/01/2023, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

## 3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php, utilizada pela SCML.

## 4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

**4.1.** Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**4.2.** No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

**4.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

**4.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

**4.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

**4.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

**4.3.1.** O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

**4.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificadas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

**4.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

**4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

**4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## 5. AGRUPAMENTOS

**5.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

**5.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

**5.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

**5.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

**5.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

**5.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

**5.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

**5.5.3.** Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

## 6. INSPEÇÃO AO LOCAL

**6.1.** Até ao **sexto dia** do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, podem os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica, a realização de visita aos locais onde serão prestados os serviços objeto do presente procedimento, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços e, se a SCML assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designada.

**6.2.** A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada aos que a tiverem requerido com uma antecedência mínima de **1** (**um**) **dia**.

**6.3.** Os Interessados não podem, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da proposta.

## 7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

**7.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

**7.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo *ZIP*), deve, ainda assim e sob pena de exclusão,

assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

## 8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

**8.1.** Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

**8.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

**8.2.1.** Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso;

**8.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

**8.2.3.** Formulário de preços unitários, totais e global e de taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), correspondente ao **ANEXO III** ao presente Programa do Concurso;

**8.2.4.** Memória descritiva, constituída pelos seguintes documentos:

**8.2.4.1.** Relatório que descreva a proposta técnica;

**8.2.4.2.** Fichas técnicas dos fabricantes dos materiais propostos, que atestem a sua adequabilidade ao uso museográfico, não podendo ter compostos emissores de poluentes;

**8.2.5.** Programa de trabalho, com:

**8.2.5.1.** Descrição dos trabalhos a executar, incluindo o dimensionamento das equipas dedicadas a cada uma das tarefas, refletindo a sobreposição dos trabalhos, assim como os pontos críticos detetados e o controlo dos mesmos;

**8.2.5.2.** Cronograma em diagrama de barras, com indicação, em base semanal, do prazo de execução, não superior a **19 (dezanove)** semanas, das fases cruciais dos trabalhos, prazos de entrega (das peças, do design da legendas e textos para serem impressos), com a identificação de pontos e fases críticas do processo;

**8.2.6.** Prazo de execução global, não superior a **19 (dezanove)** semanas, expresso em semanas.

**8.2.7.** Organigrama da equipa técnica a afetar ao projeto, com indicação:

**8.2.7.1.** Dos perfis;

**8.2.7.2.** Das funções e

**8.2.7.3.** Da experiência e qualificações técnicas, devidamente comprovadas, mediante a apresentação de:

**8.2.7.3.1.** Curriculum vitae contendo as habilitações e experiência profissional em trabalhos realizados similares às do presente procedimento;

**8.2.7.3.2.** Documentos comprovativos das habilitações e,

**8.2.7.3.3.** Declarações comprovativas de experiência profissional emitidas por outras entidades, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** do programa do concurso.

**8.2.8.** Relativamente à vitrina para o Museu de São Roque, planimetria da proposta da vitrina proposta (planta, cortes e alçado à escala a 1/100 e pormenores à escala 1/5), definindo detalhadamente os sistemas de conservação, acessos, mecanismos de abertura e fechadura, sistemas de iluminação e de segurança, detalhes dos suportes das peças, da estrutura geral e dos revestimentos;

**8.2.9.** Relativamente à Casa Ásia, apresentação de protótipos à escala 1/1 para as seguintes tipologias de suportes, com os acabamentos descritos no **ANEXO D** do caderno de encargos (listagem de suportes e trabalhos a realizar) e no **ANEXO V** do programa do concurso:

**8.2.9.1.** **Bases de peças interiores de vitrines:** Base metálica com tampa forrada com tecido (1.2);

**8.2.9.2.** **Suporte para pratos e objetos cerâmicos:** Atril em chapa (2.2);

**8.2.9.3.** **Pinturas e Têxteis:** par de imanes (3.2) e suporte têxtil enrolado na horizontal (6.2)

**8.2.9.4.** **Joias:** Atril metálico (9.1) e Haste para joalharia (9.3)

**8.3.** Os protótipos deverão se entregues até ao final do prazo referido no ponto **7.1** do presente programa do concurso, em embalagem opaca e fechada, com a identificação do Concorrente e do procedimento na seguinte morada:

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

**DIREÇÃO DE COMPRAS**

**RUA DAS TAIPAS, N.º 1, 1250-264 LISBOA**

**8.4.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

**8.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

**8.6.** Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

**8.7.** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

## 9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

## 10. PREÇO BASE

**10.1.** Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

**10.2.** O preço base do presente procedimento aquisitivo foi obtido tendo por base uma consulta preliminar ao mercado.

**10.3.** No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os bens e serviços efetivamente fornecidos e prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

## 11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120** (**cento e vinte**) **dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1.** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade multifator, sendo densificado por um conjunto de fatores e subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar. É composto pelo seguinte modelo de avaliação das propostas:

| FATORES | | % | SUBFATORES | | % | SUBFATORES ELEMENTARES | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | VALIA TÉCNICA | 70% | A1 | Protótipos para a Casa Ásia | 40% | **A.1.1. BASES DE PEÇAS INTERIORES DE VITRINES** | |
| | | | | | | BASE METÁLICA COM TAMPO FORRADO COM TECIDO (1.2.) | 25% |
| | | | | | | **A.1.2 SUPORTE PARA PRATOS E OBJETOS CERÂMICOS** | |
| | | | | | | ATRIL EM CHAPA (2.2) | 25% |
| | | | | | | **A.1.3.** PAR DE IMANES (3.2). | 12,5% |
| | | | | | | **A.1.4.** SUPORTE TÊXTIL ENROLADO NA HORIZONTAL (6.2) | 12,5% |

| FATORES | % | SUBFATORES | | % | SUBFATORES ELEMENTARES | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **A.1.5.** ATRIL METÁLICO (9.1) | 12.5% |
| | | | | | **A.1.6.** HASTE PARA JOALHARIA (9.3.) | 12,5% |
| | | **A2** | Vitrina para o Museu de São Roque | 20% | | |
| | | **A3** | Plano de trabalho e cronograma | 15% | | |
| | | | | | Coordenador Geral | 34% |
| | | **A4** | Experiência profissional | 15% | Chefe de equipa de montagem de bens culturais | 33% |
| | | | | | Designer museográfico | 33% |
| | | **A5** | Prazo de execução | 10% | | |
| **B** | **PREÇO** | 30% | | | | |

A classificação final de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Classificação\ Final = Fator\ A\ x\ 0,70 + Fator\ B\ x\ 0,30}$$

Os arredondamentos serão efetuados à centésima.

- **FATOR A – VALIA TÉCNICA**

  Este FATOR, com a ponderação final de **70%** (**setenta por cento**), avalia a componente técnica da proposta, tendo em conta a forma como responde às necessidades e contexto específico da SCML e às exigências de qualidade. A sua valoração será decomposta em **5** (**cinco**) **subfactores** com a seguinte descrição e ponderações específicas:

| FATORES | % | SUBFATORES | | % | SUBFATORES ELEMENTARES | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **A.1.1. BASES DE PEÇAS INTERIORES DE VITRINES** | |
| | | | | | BASE METÁLICA COM TAMPO FORRADO COM TECIDO (1.2.) | 25% |
| **A** **VALIA TÉCNICA** | 70% | **A1** | Protótipos para a Casa Ásia | 40% | **A.1.2 SUPORTE PARA PRATOS E OBJETOS CERÂMICOS** | |
| | | | | | ATRIL EM CHAPA (2.1) | 25% |
| | | | | | **A.1.3.** PAR DE IMANES (3.2). | 12,5% |

| FATORES | % | SUBFATORES | | % | SUBFATORES ELEMENTARES | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **A.1.4.** SUPORTE TÊXTIL ENROLADO NA HORIZONTAL (6.2) | 12,5% |
| | | | | | **A.1.5.** ATRIL METÁLICO (9.1) | 12.5% |
| | | | | | **A.1.6.** HASTE PARA JOALHARIA (9.3.) | 12,5% |
| | | **A2** | Vitrina para o Museu de São Roque | 20% | | |
| | | **A3** | Plano de trabalho e cronograma | 15% | | |
| | | **A4** | Experiência profissional | 15% | Coordenador Geral | 34% |
| | | | | | Chefe de equipa de montagem de bens culturais | 33% |
| | | | | | Designer museográfico | 33% |
| | | **A5** | Prazo de execução | 10% | | |

A classificação final deste Fator é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Fator\ A = (Subfator\ A1\ X\ 0,40)\ + (Subfator\ A2\ X\ 0,20) + (Subfator\ A3\ X\ 0,15)}$$
$$\boldsymbol{+ (Subfator\ A4\ X\ 0,15) + (Subfator\ A5\ X\ 0,10)}$$

- **SUBFATOR A1 – PROTÓTIPOS PARA A CASA ÁSIA**

  Este **SUBFATOR**, com a ponderação de **40%** (**quarenta por cento**) avalia os protótipos para a Casa Ásia, à escala 1/1, desenvolvidos e apresentados de acordo com a planimetria do projeto, com os acabamentos descritos no **ANEXO D** do caderno de encargos e no **ANEXO V** do programa do concurso. Este subfator será decomposto em **4** (**quatro**) **subfatores elementares** com a seguinte descrição e ponderações específicas:

| SUBFATORES | | % | SUBFATORES ELEMENTARES | % |
|---|---|---|---|---|
| A1 | Protótipos para a Casa Ásia | 40 % | **A.1.1. BASES DE PEÇAS INTERIORES DE VITRINES** | |
| | | | BASE METÁLICA COM TAMPO FORRADO COM TECIDO (1.2.) | 25% |

| | |
|---|---|
| **A.1.2. SUPORTE PARA PRATOS E OBJETOS CERÂMICOS** | |
| ATRIL EM CHAPA (2.2) | 25% |
| | |
| **A.1.3.** PAR DE IMANES (3.2). | 12,5% |
| **A.1.4.** SUPORTE TÊXTIL ENROLADO NA HORIZONTAL (6.2) | 12,5% |
| **A.1.5.** ATRIL METÁLICO (9.1) | 12,5% |
| **A.1. 6**. HASTE PARA JOALHARIA (9.3.) | 12,5% |

A classificação deste subfator é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfator\ A.1} = (\boldsymbol{Subfator\ A.1.1\ X\ 0,25}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.1.2\ X\ 0,25}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.1.3\ X\ 0,125}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.1.4\ X\ 0,125}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.1.5\ X\ 0,125}) + ((\boldsymbol{Subfator\ A.1.6\ X\ 0,125})$$

- **SUBFATOR A.1.1 BASES DE PEÇAS INTERIORES DE VITRINES** - BASE METÁLICA COM TAMPO FORRADO COM TECIDO (1.2.)

  Este subfator, com a ponderação de **25%** (**vinte e cinco por cento**), avalia o protótipo de base metálica com tampa forrada a tecido, atendendo à planimetria do projeto e aos acabamentos descritos no **ponto 1.2** do **ANEXO D** do caderno de encargos e no **ANEXO V** do programa do concurso (base retangular para o interior de vitrina, executada em chapa de 2mm, oca na parte inferior, com tampo duplo, sendo o superior independente. Tudo lacado. Com a dimensão de 20X20X4cm. O tampo superior é forrado em têxtil).

  A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.1.1** Bases de peças interiores de vitrines - BASE METÁLICA COM TAMPA FORRADO COM TECIDO (1.2.) | **25%** | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, espessura das placas e dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **100** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, mas sem atender à espessura das placas ou dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **80** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras | **60** |

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. | **40** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. | **20** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.1.1. = Pontuação}$$

- **SUBFACTOR A.1.2 SUPORTE PARA PRATOS E OBJETOS CERÂMICOS - ATRIL EM CHAPA (2.2)**

Este subfactor, com a ponderação de **25%** (**vinte e cinco por cento**), avalia o protótipo de atril em chapa para prato, atendendo à planimetria do projeto e aos acabamentos descritos no **ponto 2.1** do **ANEXO D** do caderno de encargos e no **ANEXO V** do programa do concurso (atril em chapa de 2mm, lacado no forno, composto por duas chapas em forma de L, soldadas com uma abertura de 50 graus do lado mais alto).

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.1.2** SUPORTE PARA PRATOS E OBJETOS CERÂMICOS - ATRIL EM CHAPA (2.1) | **25%** | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, espessura das placas e dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **100** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, mas sem atender à espessura das placas ou dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **80** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **60** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. | **40** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. | **20** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.1.2. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.1.3. UM PAR DE IMANES (3.2.)**

Este subfator, com a ponderação de **12,5%** (**doze e meio por cento**) avalia o protótipo de um par de ímanes, atendendo à planimetria do projeto e aos acabamentos descritos no **ponto 3.2** do **ANEXO D** do caderno de encargos e no **ANEXO V** do programa do concurso (par de ímanes de neodímio com placa interior aparafusada e rebaixada para encaixar a corda de sujeição correspondente às pinturas. Os ímanes são instalados nas costas da vitrina. Tudo lacado no forno).

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.1.3.** UM PAR DE IMANES (3.2.) | **12,5%** | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, espessura das placas e dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **100** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, mas sem atender à espessura das placas ou dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **80** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **60** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. | **40** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. | **20** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.1.3. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.1.4. SUPORTE TÊXTIL ENROLADO NA HORIZONTAL (6.2)**

Este subfator, com a ponderação de **12,5%** (**doze e meio por cento**) avalia o protótipo do suporte têxtil enrolado na horizontal, atendendo à planimetria do projeto e aos acabamentos descritos no **ponto 6.2. ANEXO D** do caderno de encargos e no **ANEXO V** (suporte composto de uma peça para enrolar o têxtil nas extremidades, suporte rígido

para fixar o têxtil com velcro, com peça suspensa. Peça de extremidade. Composto de um par de placas, superior e inferior, que permitem a instalação de um tubo de pvc revestido de têxtil de linho cru e com tubo de passagem roscado, com casquilho na parte superior, através do qual passa o cabo tensor, fixado na parte inferior com parafuso. Ao plano vertical dos "L" aparafusam-se 2 placas, que nos permitem suspender o suporte rígido ao qual será fixo com velcro ou será cozido o têxtil original. Suporte rígido. Um pvc/policarbonato de 10-16 mm, revestido de linho cru, é aparafusado às chapas anteriormente descritas. No canto superior, fixa-se um parafuso com ponta de madeira, sem cabeça, mas com o calibre métrico adequado para a montagem de um casquilho e a fixação do cabo por meio de parafusos. O aperto do casquilho será similar em ambos os suportes).

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.1.4.** SUPORTE TÊXTIL ENROLADO NA HORIZONTAL (6.2) | **12,5%** | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, espessura das placas e dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente | **100** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, mas sem atender à espessura das placas ou dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **80** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **60** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. | **40** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. | **20** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.1.4. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.1.5 ATRIL METÁLICO (9.1.)**

Este subfator, com a ponderação de **12,5%** (**doze e meio por cento**) avalia o **protótipo do atril metálico** para colocação de joias, atendendo à planimetria do projeto e aos acabamentos descritos no **ponto 9.1** do **ANEXO D** do caderno de encargos e no **ANEXO V** do programa do concurso (sistema de colocação por meio de plintos horizontais em chapa lacada de 5 mm, com 70 altura ajustável x 60 x 35 profundidade, aproximadamente, para a colocação de bandejas para peças. Inclui atril metálico realizado em chapa de 2mm, dobrada e lacada).

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.1.5**. ATRIL METÁLICO (9.1) | **12,5%** | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, espessura das placas e dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **100** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, mas sem atender à espessura das placas ou dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **80** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **60** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. | **40** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. | **20** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.1.5. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.1.6 HASTE PARA JOALHARIA (9.3.)**

Este subfator, com a ponderação de **12,5%** (**doze e meio por cento)** avalia **protótipo de hastes para joalharia,** atendendo à planimetria do projeto e aos acabamentos descritos no **ponto 9.3** do **ANEXO D** do caderno de encargos e no **ANEXO V** do programa do

concurso (realização de suportes de joias por meio de casquilhos, varetas de 7 mm e nylon)

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ***A.1.6.*** *HASTES PARA JOALHARIA (9.3.)* | **12,5%** | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, espessura das placas e dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente | **100** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte, mas sem atender à espessura das placas ou dos sistemas de fixação. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **80** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. O suporte é robusto e resistente. | **60** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. As soldaduras são impercetíveis e a laca foi aplicada uniformemente e com uma textura lisa. | **40** |
| | | O protótipo foi desenvolvido seguindo a planimetria do projeto em termos de dimensão do suporte. | **20** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.1.6. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.2 VITRINA PARA O MUSEU DE SÃO ROQUE**

Este subfator, com a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), avalia a proposta de atuação em vitrina no Museu de São Roque, de acordo com a descrição constante do **ponto 15.1** do **ANEXO D** do caderno de encargos.

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.2 –** VITRINA PARA O MUSEU DE SÃO ROQUE | **20%** | A proposta contém uma planimetria que define detalhadamente cada um dos componentes e materiais, garantindo uma total estanquicidade à circulação de ar, utilização de materiais inertes/não poluentes, iluminação fria sem emissão de UV, utilização de projetores reguláveis e adequados à correta observância das peças, fácil sistema de abertura e manutenção, incluindo fechaduras, o que pressupõe que a mesma seja aberta por uma só pessoa, sem incluir esforço físico ou recurso a outros materiais auxiliares, tais como ventosas | **100** |
| | | A proposta contém uma planimetria que define detalhadamente cada um dos componentes e materiais, garantindo uma total estanquicidade à circulação de ar, utilização de materiais inertes/não poluentes, iluminação fria sem emissão de UV, utilização de projetores reguláveis e adequados à correta observância das peças. | **80** |
| | | A proposta contém uma planimetria que define detalhadamente cada um dos componentes e materiais, garantindo uma total estanquicidade à circulação de ar, utilização de materiais inertes/não poluentes. | **60** |
| | | A proposta contém uma planimetria que define detalhadamente cada um dos componentes e materiais, garantindo uma total estanquicidade à circulação de ar. | **40** |
| | | A proposta contém uma planimetria detalhada, que define detalhadamente cada um dos componentes e materiais. | **20** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.2. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.3 PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA**

Este subfator, com a ponderação de **15%** (**quinze por cento**), avalia o plano de trabalhos e cronograma constantes da proposta.

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.3 –** PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA | **15%** | Completo, traduz detalhadamente o faseamento dos trabalhos durante a vigência do contrato, indicando claramente os prazos de realização das diferentes etapas de execução. | **100** |
| | | Corretamente elaborado, mas não traduz detalhadamente o faseamento dos trabalhos durante a vigência do contrato ou não indica claramente os prazos de realização das diferentes etapas de execução. | **50** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.3. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este **SUBFATOR**, com a ponderação de **15%** (**quinze por cento**) avalia a experiência profissional dos principais elementos da equipa técnica a afetar à prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada, considerando o perfil descrito na cláusula **34.** do caderno de encargos. Este subfator será decomposto em **3** (**três**) **subfatores elementares** com a seguinte descrição e ponderações específicas:

| SUBFATORES | | % | SUBFATORES ELEMENTARES | % |
|---|---|---|---|---|
| **A.4** | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 15% | **A.4.1** COORDENADOR GERAL | 34% |
| | | | **A.4.2** CHEFE DE EQUIPA DE MONTAGEM DE BENS CULTURAIS | 33% |
| | | | **A.4.3** DESIGNER MUSEOGRÁFICO | 33% |

A classificação deste subfator é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfator\ A.4} = (\boldsymbol{Subfator\ A.4.1\ X\ 0,34}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.4.2\ X\ 0,33}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.4.3\ X\ 0,33})$$

- **SUBFATOR A.4.1 COORDENADOR GERAL**

Este subfator, com a ponderação de **34%** (**trinta e quatro por cento**), avalia a experiência avalia a experiência profissional do coordenador geral a afetar à prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada, considerando o perfil descrito na cláusula **35.1** do caderno de encargos.

A avaliação será feita em função das evidências indicadas na proposta, de acordo com o referido no ponto **8.2.6.3.** do presente programa do concurso

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.4.1 –** COORDENADOR GERAL | **34%** | 8 ou mais trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **100** |
| | | Entre 5 e 7 trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **50** |

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | Entre 2 e 4 trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **1** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.4.1. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.4.2 CHEFE DE EQUIPA DE MONTAGEM DE BENS CULTURAIS**

Este subfator, com a ponderação de **33%** (**trinta e três por cento**), avalia a experiência avalia a experiência profissional do chefe de equipa de montagem de bens culturais a afetar à prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada, considerando o perfil descrito na cláusula **35.2** do caderno de encargos. A avaliação será feita em função das evidências indicadas na proposta, de acordo com o referido no ponto **8.2.6.3.** do presente programa do concurso.

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.4.2 –** CHEFE DE EQUIPA DE MONTAGEM DE BENS CULTURAIS | **33%** | 8 ou mais trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **100** |
| | | Entre 5 e 7 trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **50** |
| | | Entre 2 e 4 trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **1** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.4.2. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.4.3 DESIGNER MUSEOGRÁFICO**

Este subfator, com a ponderação de **33%** (**trinta e três por cento**), avalia a experiência avalia a experiência profissional do designer museográfico a afetar à prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada, considerando o perfil descrito na cláusula **35.3** do caderno de encargos.

A avaliação será feita em função das evidências indicadas na proposta, de acordo com o referido no ponto **8.2.6.3.** do presente programa do concurso.

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.4.3 –** DESIGNER MUSEOGRÁFICO | **33%** | 8 ou mais trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **100** |
| | | Entre 5 e 7 trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **50** |
| | | Entre 2 e 4 trabalhos realizados de idêntica tipologia e natureza aos referidos nas alíneas a) e b) da cláusula 30º do caderno de encargos | **1** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.4.3. = Pontuação}$$

- **SUBFATOR A.5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS À CASA ÁSIA – COLEÇÃO FRANCISCO CAPELO**

Este subfator, com a ponderação de **10%** (**dez por cento**), avalia a eventual redução do prazo de execução dos trabalhos a executar para o Museu Casa Ásia – Coleção Francisco Capelo (identificados nos **ANEXO D** do Caderno de Encargos e no **ANEXO V** do Programa do concurso), constante da proposta, em relação ao prazo máximo de **19** (**dezanove**) **semanas**.

A avaliação é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| SUBFATOR | % | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **A.5 –** PRAZO DE EXECUÇÃO | **10%** | Redução do prazo de execução superior a 2 semanas | **100** |
| | | Redução do prazo de execução entre 1e 2 semanas | **50** |
| | | Não existe redução do prazo de execução | **0** |

$$\boldsymbol{Subfator\ A.5. = Pontuação}$$

- **FATOR B – PREÇO**

Este FATOR, com a ponderação de **30%** (**quarenta por cento**), permitirá avaliar as propostas relativamente ao preço proposto por cada Concorrente, de acordo com o definido no Caderno de Encargos.

Este fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$FATOR\ B\ = [\frac{(P_{Base} - P_{prop})}{P_{Base}}] \times 100$$

Sendo que:

- $P_{Base}$ = Preço Base estabelecido pela SCML
- $P_{prop}$ = Preço proposto pelo Concorrente

**12.2.** A adjudicação será efetuada ao Concorrente cuja proposta obtiver a classificação final global mais elevada, calculada através do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores.

**12.3.** Em caso de igualdade pontual de classificação das propostas, será efetuado o desempate através da atribuição de vantagem à proposta que tiver tido melhor pontuação no **SUBFATOR A.1 - PROTÓTIPOS**.

**12.4.** Se ainda assim se mantiver a situação de empate, será atribuída vantagem à proposta que tiver apresentado uma pontuação mais elevada no **SUBFATOR A.4 – EQUIPA TÉCNICA**.

**12.5.** Caso o empate persista, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri na presença dos Interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **3** (**três**) **dias úteis**, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

**12.6.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

## 13. JÚRI DO CONCURSO

**13.1.** O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

**13.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

**13.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

**a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;

**b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

**c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

**d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

**e)** Proposta fundamentada de exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, mesmo na ausência de definição no programa do concurso.

## 14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

**14.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

**14.3.** O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades formais das suas candidaturas e propostas que careçam de ser supridas, desde que tal não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência.

**14.4.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

## 15. RELATÓRIO PRELIMINAR

**15.1.** O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

**15.2.** No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

## 16. AUDIÊNCIA PRÉVIA

**16.1.** Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

**16.2.** Os Concorrentes têm **5** (**cinco**) **dias úteis** após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

## 17. RELATÓRIO FINAL

**17.1.** Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de Audiência Prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

**17.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

## 18. ADJUDICAÇÃO

**18.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

**18.2.** No prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

**18.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;

**18.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato;

**18.2.3.** Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

**18.2.4.** Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada.

## 19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

**19.1.** No prazo previsto no ponto anterior, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

**19.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Concurso;

**19.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

**a)** Certidão de Registo Criminal atualizada *[de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções]*, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

**b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

**c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

**19.1.3.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

**19.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

**19.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **20.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **20.1.** do presente Programa do Concurso.

**19.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

**19.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

**19.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

**19.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

**19.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

## 20. CAUÇÃO

**20.1.** É dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º2 do artigo 88.º do CCP.

**20.2.** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP e da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

## 21. CONTRATO

**21.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

**21.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

**21.3.** O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

**21.4.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará o prazo para assinatura eletrónica e remessa do contrato.

## 22. ENCARGOS

**22.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

**22.2.** São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

## 23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

(DISPONIBILIZADO EM FORMATO XML)

## ANEXO II

### MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de …….., obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento n.º ……. para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE MUSEOGRAFIA FINA PARA A CASA ÁSIA - COLEÇÃO FRANCISCO CAPELO E PARA O MUSEU DE S. ROQUE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, pelo preço contratual global de ……. Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara:

a) Que nos preços contratuais acima indicados estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
b) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]
[Assinatura]

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAL

(DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPA A AFETAR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| **FINALIDADE DA DECLARAÇÃO** | Confirmar a prestação de serviços por *F__[nome]__* |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DESTINATÁRIA DOS SERVIÇOS (MUSEUS, ETC..)** | |

Por ser verdade e por nos ter sido pedido, declaramos que F_____ prestou os serviços ____[descrição]_____, com a função de _____, no período compreendido entre __[data]___ e ___[data]____, que compreenderam os seguintes âmbitos:

_____[Descrição dos serviços prestados]_____

Local, data

Assinatura

## ANEXO V

### INFORMAÇÃO SOBRE PROTÓTIPOS E PEÇAS

(DISPONIBILIZADO EM FORMATO PDF)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento n.º ..... para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE MUSEOGRAFIA FINA PARA A CASA ÁSIA (COLEÇÃO FRANCISCO CAPELO) E PARA O MUSEU DE S. ROQUE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA,, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.